



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente), e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como a Exma. Sra. Procuradora Regional do Trabalho, Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2721/2019, do dia 14/05/2019, publicado no dia 15/05/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000857-56.2013.5.19.0060. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente para determinar o prosseguimento da execução sobre o saldo remanescente, acrescido de juros e correção monetária, conforme se apurar pelo contador do juízo. Após a apuração do crédito trabalhista os valores apurados deverão ser habilitados nos autos da recuperação judicial, pelo credor, conforme decidido pelo STJ no CC 153.399 - PE (2017/0175844-3), suscitado pela S.A. L I A A. 2º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0183300-15.2005.5.19.0008. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. 3º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0001591-83.2010.5.19.0004. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. 4º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001624-36.2011.5.19.0005. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência:** **Ordem: 103. Número do Processo: 0000591-55.2018.5.19.0008** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários para, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro e, reformando a sentença primeva, condenar a reclamada principal, COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, a pagar à reclamante indenização no valor de R\$ 110.225,72 (cento e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), que deverá ser atualizada com juros e correção monetária na forma da lei. De ofício, declara-se a inconstitucionalidade *incidenter tantum* do art.791-A, da CLT, excluindo-se da sentença a condenação da reclamante no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas pela reclamada no valor de R\$ 2.2014,51, calculadas sobre o valor da condenação. **Ordem: 109. Número do Processo: 0001308-07.2017.5.19.0007** – RO. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela litisconsorte (CEAL). **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário obreiro e dar provimento ao apelo patronal para, reformando a decisão de origem, excluir da condenação a determinação de retificação das datas de admissão e saída da CTPS do autor, o pagamento dos salários dos meses do período clandestino não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

comprovado (agosto/2014, setembro/2014, outubro/2014, fevereiro/2015, maio/2015 e julho/2015), além da multa do art. 477 da CLT; bem como, para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação que acompanharam a sentença, para que observem a determinação de dedução do valor de R\$ 688,53 pago na rescisão, a título de 13º salário e férias proporcionais, conforme já constou na decisão originária e contra a qual não se insurgiu o autor. Custas no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação. **Ordem: 111. Número do Processo: 0001466-94.2017.5.19.0061** – RO. A advogada Silvana Rodrigues da Conceição, OAB/AL 9322, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas pela reclamante, porém dispensadas por ser beneficiária da gratuidade da justiça. **Ordem: 112. Processo Nº RO-0001506-47.2017.5.19.0006.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Rodrigo Antônio Martins Costa Sampaio, OAB/AL 15.405. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente a advogada, Fábila Luciana Peixoto Daniel, OAB/AL 6950. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000272-11.2018.5.19.0001** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento parcial condenar a reclamada em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor da causa. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000374-15.2018.5.19.0007** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000447-96.2018.5.19.0003** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas mantidas. **Ordem: 73. Número do Processo: 0001405-44.2016.5.19.0006** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada Transamérica Turismo Ltda. a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para deferir as repercussões da comissão pelas vendas recebida pela reclamante, de 0,5%, sobre as verbas rescisórias e salariais postuladas à inicial, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso. **Ordem: 85. Número do Processo: 0001596-32.2015.5.19.0004** – RO. Assegurada a sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Abdon Almeida Moreira, OAB/AL 5903. **Resultado:** por unanimidade, converter o presente julgamento em diligência determinando a habilitação dos advogados constantes no id 7eb047c, determinando a reinclusão do presente feito em pauta, com a devida publicação no DEJT. **Ordem: 66. Número do Processo: 0001263-12.2017.5.19.0004** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros de Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos, rejeitar as preliminares arguidas pela reclamada de incompetência da justiça do trabalho, de necessidade de formação de litisconsórcio, impossibilidade jurídica do pedido, bem como rejeitar a alegação de decadência e, no mérito, negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 90. Número do Processo: 0001670-34.2016.5.19.0010** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Artur Sampaio Torres, OAB/AL 7229. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos e, negar provimento ao recurso ordinário obreiro e dar provimento ao recurso patronal para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação. Custas invertidas, porém dispensadas, na forma da lei, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

que dava provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por assédio moral para R\$10.000,00 e negava provimento ao recurso patronal. **Ordem: 70. Número do Processo: 0001378-24.2017.5.19.0007** – RO. O advogado João Arthur de França, OAB/AL 14.992, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para converter em ilíquida a condenação, remetendo a quantificação do *quantum debentur* à fase de liquidação, e excluir a previsão de citação automática, determinando que a reclamada seja citada na forma do artigo 880 da CLT. **Ordem: 100. Número do Processo: 0000304-04.2018.5.19.0005** – RO. Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Amanda Barros Barbosa, OAB/AL 8990. **Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a retificação da autuação, para fazer constar como recorrida, a reclamada principal. **Ordem: 52. Número do Processo: 0000820-12.2018.5.19.0009** – RO. A advogada Amanda Barros Barbosa, OAB/AL 8990, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/demandante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para julgar procedente a ação e declarar a invalidade do Auto de Infração nº 201.117.142 (que deu origem ao crédito inscrito sob o nº 43.5.18.001605-71), que impôs à parte autora multa pelo não preenchimento de cota de portadores de necessidades especiais, devendo a parte ré, por seus órgãos de fiscalização do trabalho, abster-se definitivamente de inscrever o valor da multa na dívida ativa. Custas processuais invertidas, pela ré, porém dispensadas. **Ordem: 68. Número do Processo: 0001326-19.2017.5.19.0010** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/litisconsorte a advogada Amanda Barros Barbosa, OAB/AL 8990. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 78. Número do Processo: 0001483-69.2015.5.19.0007** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 89. Número do Processo: 0001656-59.2016.5.19.0007** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Luiz Carlos Sampaio de Aguiar, OAB/AL 4949. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 80. Número do Processo: 0001520-45.2014.5.19.0003** – AP. O advogado Luiz Carlos Sampaio de Aguiar, OAB/AL 4949, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para determinar que seja aplicado o IPCA-E como índice de atualização dos débitos trabalhistas apenas no intervalo de 25.03.2015 a 26.01.2016, assim como a TR no período anterior a 24.03.2015. **Ordem: 94. Número do Processo: 0002540-86.2017.5.19.0061** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000304-39.2018.5.19.0058** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado a advogada Silvana Rodrigues da Conceição, OAB/AL 9322. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para declarar que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar a presente demanda e para julgar procedente a reclamação, reconhecendo o vínculo empregatício entre o reclamante e a edilidade no período de 01.05.2013 a 31.03.2017, condenando o Município a pagar ao reclamante: a) diferenças salariais para o mínimo legal, de todo período pactuado, conforme extratos bancários juntados aos autos; b) a pagar ao obreiro indenização substitutiva aos depósitos fundiários de todo período reconhecido e c) honorários advocatícios a favor do advogado do reclamante fixado em 10% sobre o valor da condenação. Defere-se a dedução de valores pagos a identífico título a fim de evitar o enriquecimento ilícito. Custas fixadas em R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor dado a causa para fins de direito. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000649-05.2018.5.19.0058** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado a advogada Silvana Rodrigues da Conceição, OAB/AL 9322. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 62. Número do Processo: 0001157-13.2018.5.19.0005 – RO.. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante a advogada Silvana Rodrigues da Conceição, OAB/AL 9322. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 75. Número do Processo: 0001425-04.2017.5.19.0005** – RO. A advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 76. Número do Processo: 0001459-79.2017.5.19.0004** – RO. A advogada Vívian Duarte Calheiros, OAB/AL 12.309, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para, reformando a r. sentença, acolher em parte os pedidos formulados pela reclamante, condenar o reclamado ao pagamento do período imprescrito relativo aos anuênios (prescrição quinquenal), à razão de 1%, nos termos do pedido exordial (item "h"), integração e repercussões (item "i"). Não há reflexos dos anuênios sobre os DSR. Custas invertidas, pela reclamada. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000337-74.2016.5.19.0001** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro, para: 1) declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando que a empresa pague sua cota parte, retendo do crédito obreiro sua contribuição para a PREVI, em relação às verbas deferidas nesta ação, nos percentuais previstos no referido Regulamento; 2) julgar procedente o pedido de declaração de prescrição quinquenal, e não total, deste mesmo título e; 3) deferir o pedido de integração do auxílio refeição e auxílio cesta alimentação na importância média de R\$1.003,16 por mês, para o caso em que não estiverem, nos autos, os recibos salariais necessários à sua aferição; e, preliminarmente, não conhecer do recurso do banco, por intempestividade. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000446-05.2018.5.19.0006** – RO. O advogado Daniel Martiniano Dias, OAB/AL 7301, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do reclamante, majorando para R\$ 25.000,00 o valor da indenização compensatória por danos morais, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e negar provimento ao recurso ordinário adesivo do reclamado. **Ordem: 93. Número do Processo: 0001830-77.2016.5.19.0004** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024. **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora que, conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) afastar a coisa julgada e deferir ao obreiro os anuênios postulados, à razão de 1%, sua recomposição temporal em face daqueles conquistados a partir de 1999, bem como os reflexos sobre adicional por tempo de serviço, gratificação semestral, adicional por desempenho de função confiança, adicional por mérito, licença-prêmio, ajuste plano de funções, gratificações natalinas, férias com 1/3, Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos dos aludidos adicionais em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3; b) afastar a prescrição total declarada na sentença e, diante do reconhecimento da natureza salarial, conceder a incorporação do auxílio alimentação e do auxílio cesta alimentação para todos os efeitos legais e repercussões sobre adicional por tempo de serviço, gratificação semestral, adicional por desempenho de função confiança, adicional por mérito, licença-prêmio, ajuste plano de funções, gratificações natalinas, férias com 1/3, Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3; c) deferir ao autor o pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras, acrescidas do adicional de 50%, pelo período de exercício do cargo de Gerente de Módulo, bem como repercussões nas férias com 1/3, 13ºs salários, FGTS e repouso semanal remunerado, este sendo considerados o sábado, o domingo e os feriados, conforme normatização coletiva. Determina-se a exclusão dos dias não trabalhados e a utilização do divisor 180; d) deferir ao autor o pagamento de diferenças salariais relativas ao Abono Especial, diante da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

equiparação reconhecida em relação aos funcionários do Banco Central, na forma da Carta Circular nº 88/184, de 14/03/1988, com repercussões sobre adicional por tempo de serviço, gratificação semestral, adicional por desempenho de função confiança, adicional por mérito, licença-prêmio, ajuste plano de funções, gratificações natalinas, férias com 1/3, Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3. Devem ser deduzidos os valores comprovadamente pagos a idêntico título e observada a prescrição parcial quinquenal. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor arbitrado à condenação, e Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000508-48.2018.5.19.0005** – RO. O advogado Guilherme Freire Furtado, OAB/AL 14781, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal; e, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000640-27.2017.5.19.0010** – RO. Fez sustentação oral pela reclamante/recorrida o advogado Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, OAB/AL 10.294. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para excluir os honorários advocatícios. **Ordem: 65. Número do Processo: 0001242-52.2016.5.19.0010** – RO. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Vinicius Lamenha Lins Pinheiro, OAB/AL 11.580. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para limitar os honorários periciais em R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais); conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada no pagamento de uma hora extra por semana, com adicional de 50% e reflexos em férias com 1/3, 13º salários, FGTS com a multa de 40% e aviso prévio. Valores das custas e da condenação mantidos. **Ordem: 96. Número do Processo: 0049900-88.2003.5.19.0002** – AP. A advogada Maria José Vasconcelos, OAB/AL 5543, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo, e negar-lhe provimento. **Ordem: 98. PROCESSO nº 0000062-26.2019.5.19.0000 (AgReg).** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Robson Gomes Cavalcante Filho, OAB/AL 15.573. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do agravo regimental obreiro, para sustar a decisão liminar que emprega efeito suspensivo ao recurso ordinário patronal. ACÓRDÃO pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000556-89.2018.5.19.0010** – ROPS. O advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8826, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000048-66.2018.5.19.0262** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir-lhe os honorários de sucumbência no importe 5% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000049-79.2014.5.19.0007** – AP. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta de delimitação da matéria e dos valores impugnados, face ao desatendimento do comando normativo contido no § 1º, do artigo 897, do estatuto consolidado. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000102-76.2015.5.19.0055** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição litisconsorcial e negar-lhe provimento. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000129-42.2018.5.19.0059** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000155-31.2018.5.19.0062** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000169-36.2018.5.19.0055** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000174-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

40.2018.5.19.0061 – RO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000179-39.2018.5.19.0004** – ROPS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para, majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, fixado em 5%, para 10% sobre o valor da condenação. De ofício, determinar a exclusão da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais a cargo da parte autora, face à inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, e Custas mantidas. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000221-25.2017.5.19.0004** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e negar-lhe provimento. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000224-72.2018.5.19.0059** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para reduzir os honorários de sucumbência para 10%. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000245-28.2018.5.19.0001** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000302-63.2018.5.19.0060** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000313-98.2018.5.19.0058** – ROPS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a inépcia da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para analisar o mérito. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000325-37.2017.5.19.0062** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000329-58.2018.5.19.0056** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para determinar que: a) a realização de novos cálculos de liquidação, restringindo-se a apuração de valores devidos apenas às competências não recolhidas tempestivamente; b) a correção monetária pelo IPCA-E deverá ficar restrita ao período de 25/03/2015 a 10/11/2017. Nos demais períodos, portanto, atualização pela TR. Custas mantidas. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000364-06.2018.5.19.0060** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamado para declarar prescrita a pretensão autoral anterior a 14.9.2013, à exceção do FGTS, extinguindo a respectiva parte da postulação com resolução de mérito (art. 487, inciso II, CPC/2015); dar provimento ao apelo obreiro para reconhecer o início do vínculo laboral em 04/07/12, produzindo os devidos efeitos legais para fins condenatórios, bem assim acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamado, arbitrado em 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000365-90.2017.5.19.0006** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000366-85.2018.5.19.0056** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, aplicando à agravante, de ofício, multa de 4% sobre o valor corrigido da causa, a ser revertida em favor da exequente. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000372-74.2018.5.19.0062** – RO. **Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0000248-83.2018.5.19.0000. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000462-02.2017.5.19.0003** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir a responsabilização subsidiária do D D E D R D E D A. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000474-92.2017.5.19.0010** – RO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do litisconsorte por ausência de interesse recursal. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000489-45.2018.5.19.0004** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, diante do preenchimento dos requisitos do art. 790, §3º da CLT e excluir a condenação em honorários sucumbenciais suportados pelo autor, em razão da inconstitucionalidade do art. 791-A, §4º da CLT. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000573-22.2013.5.19.0004** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

petição. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000574-82.2017.5.19.0063** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000611-60.2018.5.19.0262** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar o Município de Anadia ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000641-19.2018.5.19.0061** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª (oitava) hora diária, com base nos registros de ponto colacionados aos autos, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e FGTS com a multa de 40% (quarenta por cento). Novo valor da condenação arbitrado para os fins legais em R\$ 15.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 300,00, já recolhidas. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000652-48.2018.5.19.0061** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000658-73.2018.5.19.0055** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000681-72.2018.5.19.0005** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao recurso patronal para julgar improcedente a reclamação trabalhista e dar parcial provimento ao recurso obreiro para afastar a condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas processuais pelo reclamante, mas dispensadas na forma da lei. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000684-30.2018.5.19.0004** – ROPS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a inconstitucionalidade *incidenter tantum* do parágrafo 4º, art.791-A, da CLT e reformar a sentença de origem para excluir a condenação do reclamante no pagamento dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência recíproca. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000687-88.2018.5.19.0002** – RO. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso de fls. 412-420 (ID 7f23e51), e deixar de conhecer o apelo de fls. 421-435 (ID c6b4392) e, no mérito, dar provimento ao recurso do reclamado para reconhecer a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para instruir e julgar a presente reclamação trabalhista, cuja competência em razão da matéria é da Justiça Comum Estadual, para aonde os autos deverão ser remetidos. Custas processuais pela reclamante, mas dispensadas na forma da lei, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso apenas para reconhecer a existência de julgamento "extra petita" e excluir da sentença a obrigação imposta ao Município de Rio Largo de "efetuar o pagamento ao gestor do plano de saúde, a fim de mantê-lo, competindo-lhe o direito de regresso em face da acionante". ACÓRDÃO pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000710-48.2018.5.19.0062** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000714-97.2018.5.19.0058** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas, pela reclamante, porém dispensado o recolhimento ante a concessão do benefício da gratuidade. **Ordem: 44. Número do Processo: 0000722-83.2018.5.19.0055** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 45. Número do Processo: 0000723-43.2017.5.19.0010** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos para, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reformando a sentença de primeiro grau: a) afastar a condenação da reclamada no pagamento "do reajuste previsto em norma coletiva a partir de 1.3.2016, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3 e 13º salário proporcional; b) limitar a condenação às férias do período aquisitivo 2015/2016, mas de forma simples, deduzindo-se o valor do terço constitucional já pago no recibo de férias anexado sob o ID c9f3459; c) condenar a reclamada no pagamento da multa prevista na Cláusula 38ª das CCTs anexadas aos autos, pelo descumprimento de sua Cláusula 21ª, correspondente a 02 (dois) salários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mínimos. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 46. Número do Processo: 0000758-06.2017.5.19.0009 – RO. Resultado:** unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) afastar a declaração de extinção do processo sem resolução de mérito; 2) condenar o reclamado a recolher na conta vinculada de cada substituída os depósitos fundiários apenas dos meses do período laboral, contado da admissão até a data de ajuizamento da reclamação trabalhista, em que não houve recolhimento de FGTS, observando-se a remuneração mensal de cada substituída (art.15, "caput", da lei n.º8.036/90). Inversão do ônus da sucumbência. Porém, o reclamado está dispensado do preparo de recurso na forma da lei. **Ordem: 47. Número do Processo: 0000760-39.2018.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir do condeno as diferenças salariais e auxílio-alimentação com os devidos reflexos sobre 13º salário, aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS; dar provimento ao recurso obreiro para majorar a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para excluir da condenação os honorários sucumbenciais em favor dos advogados da reclamada. Custas no importe de R\$ 100,00 já satisfeitas, calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) valor da condenação. **Ordem: 48. Número do Processo: 0000784-67.2018.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 49. Número do Processo: 0000793-50.2018.5.19.0002 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Ordem: 50. Número do Processo: 0000805-30.2017.5.19.0057 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e de suas respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 51. Número do Processo: 0000807-28.2018.5.19.0004 – ROPS. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 53. Número do Processo: 0000838-26.2017.5.19.0055 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Ordem: 54. Número do Processo: 0000876-22.2016.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para excluir as condenações em aviso prévio indenizado de 36 dias, saldo de salários de 29 dias, 13º salário proporcional de 2016 (2/12), férias proporcionais + 1/3 de 2015/2016 de 5/12 e multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Valores da condenação e das custas mantidos para efeitos processuais. **Ordem: 55. Número do Processo: 0000893-81.2018.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para deferir o pagamento da multa do art. 467 da CLT e majorar os honorários advocatícios para 10% sobre o valor condenatório. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 56. Número do Processo: 0000940-61.2018.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ente público e dar-lhe parcial provimento para que seja utilizada a TR como índice de atualização dos débitos trabalhistas do período anterior a 24.03.2015 e posterior a 11.11.2017 e não conhecer do pedido da reclamante de majoração dos honorários advocatícios tendo em vista que as contrarrazões não constituem via processual própria para tal pleito. **Ordem: 57. Número do Processo: 0000962-22.2016.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 58. Número do Processo: 0000979-29.2016.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 20.000,00, levando-se em consideração o tempo de serviço prestado pelo reclamante ao reclamado e o tempo de afastamento do trabalho motivado por doença, espécie 91, além da indenização por danos materiais, na vertente lucros cessantes, no valor de R\$ 20.000,00 para custear as despesas com tratamento médico e fisioterápico, e o FGTS do período de afastamento do trabalho por doença. Incidência de juros e correção monetária, devendo ser observado o disposto na súmula 439 do TST. Custas processuais pelo reclamado no valor de R\$ 900,00, calculadas sobre R\$ 45.000,00. **Ordem: 59. Número do Processo: 0000992-60.2018.5.19.0006 – RO. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) majorar a condenação da reclamada para uma hora extra, por supressão do intervalo intrajornada, nos dias de segundas, quartas e sextas-feiras, com adicional de 50% e os reflexos deferidos em primeiro grau de jurisdição; b) condenar a reclamada no pagamento de 4,25 horas extras semanais, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 40%; c) majorar os honorários advocatícios para 10% sobre o valor condenatório. Custas processuais majoradas para R\$ 40,00, incidentes sobre R\$ 2.000,00, novo valor arbitrado à condenação. **Ordem: 60. Número do Processo: 0001149-16.2016.5.19.0002** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 61. Número do Processo: 0001151-25.2017.5.19.0010** – ROPS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a condenação referente às diferenças salariais. **Ordem: 63. Número do Processo: 0001203-55.2016.5.19.0010** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 64. Número do Processo: 0001213-02.2016.5.19.0010** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 67. Número do Processo: 0001276-77.2016.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da conta de liquidação a importância relativa às contribuições previdenciárias. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001349-89.2017.5.19.0001** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada no pagamento de adicional de periculosidade e reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS com 40%. Juros, correção monetária, incidências fiscais e previdenciárias na forma da lei. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Ordem: 71. Número do Processo: 0001380-35.2017.5.19.0058** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 72. Número do Processo: 0001389-44.2017.5.19.0010** – ROPS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. **Ordem: 74. Número do Processo: 0001420-39.2016.5.19.0062** – RO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada por deserto. Custas, pela reclamada, mantidas, para os efeitos legais. **Ordem: 77. Número do Processo: 0001463-44.2016.5.19.0007** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 79. Número do Processo: 0001491-12.2016.5.19.0007** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 81. Número do Processo: 0001546-41.2017.5.19.0002** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos; dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir a indenização por danos materiais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas mantidas. **Ordem: 82. Número do Processo: 0001551-80.2017.5.19.0061** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 83. Número do Processo: 0001566-11.2017.5.19.0009** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Ordem: 84. Número do Processo: 0001594-40.2014.5.19.0055** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da litisconsorte. **Ordem: 86. Número do Processo: 0001601-52.2016.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento para excluir do cálculo exequendo as contribuições previdenciárias. **Ordem: 87. Número do Processo: 0001616-95.2016.5.19.0001** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal; conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, adotando-se como base de cálculo das horas extras os valores efetivamente recebidos pelo obreiro, incidindo-se os reflexos legais originalmente fixados. Determinar a dedução posterior da diferença



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

entre a gratificação devida aos funcionários que laboram seis horas e a paga para a jornada de oito horas. **Ordem: 88. Número do Processo: 0001617-78.2017.5.19.0055 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 91. Número do Processo: 0001722-36.2016.5.19.0008 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para, retificando os cálculos periciais homologados pela sentença, determinar sejam efetuadas as seguintes limitações: a) horas extras a 60 e 100%: de R\$ 58.339,61, para R\$ 35.000,00; b) repercussões das horas extras: de R\$ 24.413,99, para R\$ 7.338,24. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 92. Número do Processo: 0001747-50.2017.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 95. Número do Processo: 0003188-66.2017.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 97. Processo Nº RO-0000011-41.2019.5.19.0056. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, diante do preenchimento dos requisitos do art. 790, §3º da CLT e dispensar a condenação em custas processuais pelo autor. **Ordem: 99. PROCESSO nº 0000121-53.2018.5.19.0063 (RO). Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento de honorários em favor do advogado da parte contrária. **Ordem: 101. Número do Processo: 0000550-25.2015.5.19.0063 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para reduzir o valor dos honorários periciais para R\$ 2.000,00. **Ordem: 102. Número do Processo: 0000578-93.2017.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir a multa do art. 467, da CLT; fixar a jornada de trabalho da obreira das 08:00 às 22:00h, com intervalo de 30 minutos para o café, de 1h para almoço e de 30 minutos para o jantar, de segunda a sexta, incluindo feriados não coincidentes com o domingo, com a prestação de 4h extras diárias, de segunda a sexta, o que perfaz um total de 20h extras semanais, com seus reflexos legais sobre 13º salário, férias + 1/3, RSR, FGTS+40% e aviso prévio indenizado; e excluir as horas noturnas e seus reflexos. **Ordem: 104. Processo: 0000644-05.2017.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas invertidas, porém, dispensadas, conforme r. sentença (Id - 2ef87e9). **Ordem: 105. PROCESSO nº 0000687-73.2018.5.19.0007 (ROPS). Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 106. Processo Nº RO-0000767-62.2017.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, afastar a responsabilidade subsidiária da GOL LINHAS AÉREAS S.A, bem como reconhecer o não enquadramento do autor como aeroviário. **Ordem: 107. Número do Processo: 0000900-25.2017.5.19.0004 – RO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso por perda do objeto. **Ordem: 108. Número do Processo: 0000911-54.2017.5.19.0004 – RO. Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, dava-lhe provimento para excluir a condenação no pagamento de indenização do período de estabilidade de 12 meses, dano moral e dano material. Custas processuais invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 5.263,67, calculadas sobre R\$ 263.183,72, valor por ele atribuído à causa na inicial, mas dispensadas por ser beneficiário da Justiça Gratuita, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. A Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 110. PROCESSO nº 0001321-43.2016.5.19.0006 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los e, condenar a embargante, de ofício, ao pagamento da multa de 2%, calculada sobre o valor atualizado da causa, por embargos procrastinatórios. **Ordem: 113. Número do Processo: 0001708-33.2017.5.19.0003 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas E M C L e E M E L. para, no mérito, negar-lhes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento. **Ordem: 114. PROCESSO nº 0000035-58.2015.5.19.0008. DESEMBARGADORA**
Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 115.**
PROCESSO nº 0000076-75.2017.5.19.0001 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar
os embargos declaratórios. **Ordem: 116. PROCESSO nº 0000116-77.2017.5.19.0059 (ED).**
Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para reconhecer o
preenchimento dos requisitos de admissibilidade (recolhimento das custas e depósito recursal) do
recurso ordinário interposto pelo litisconsorte Délio Nunes Rocha; e, no mérito, negar-lhe
provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 117. PROCESSO nº 0000232-58.2018.5.19.0056 (ED).**
Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 118.**
PROCESSO nº 0000244-57.2018.5.19.0061. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os
embargos de declaração, condenando a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor
atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 119. PROCESSO nº**
000249-78.2017.5.19.0008 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de
declaração, condenando a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da
causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 120. PROCESSO nº 0000301-**
52.2018.5.19.0004 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de
declaração. **Ordem: 121. PROCESSO nº 0000308-67.2018.5.19.0061 (ED). Resultado:** por
unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos para sanar a omissão no v.
acórdão e indeferir a dedução/compensação dos valores já recebidos a título de adicional de
insalubridade. **Ordem: 122. PROCESSO: 0000434-91.2018.5.19.0005 (ED). Resultado:** por
unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 123. PROCESSO nº**
0000436-86.2017.5.19.0008 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos,
condenando a embargante a pagar multa de 2% sobre o valor da condenação, a reverter em favor do
embargado, na forma prevista no art. 1.026 do CPC. **Ordem: 124. PROCESSO nº 0000450-**
10.2016.5.19.0007 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los.
Ordem: 125. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem:**
126. PROCESSO nº 0000469-90.2017.5.19.0262 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer dos
embargos e rejeitá-los. **Ordem: 127. PROCESSO nº 0000528-36.2018.5.19.0006 (ED). Resultado:**
por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante, B I D C E, ao
pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor atualizado da causa, reversível à
parte autora, na forma do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 128. PROCESSO nº 0000546-**
50.2015.5.19.0010 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem:**
129. PROCESSO nº 0000583-18.2017.5.19.0007 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e
acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito
modificativo ao julgado, excluir da condenação imposta à reclamada/embargante, o pagamento da
multa do art. 477 da CLT. Outrossim, determina-se, de ofício, a correção do equívoco material
constante no acórdão embargado para fazer constar o seguinte: "Nesse passo, a empresa teria até o
dia 19/06/2017 para efetuar o pagamento das verbas rescisórias", em substituição à seguinte redação
original: "Nesse passo, a empresa teria até o dia 129/06/2017 para efetuar o pagamento das verbas
rescisórias." (fl. 359). **Ordem: 130. PROCESSO nº 0000584-46.2016.5.19.0004 (ED). Resultado:**
por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 131. PROC. RO 0000600-**
31.2018.5.19.0262(ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de
declaração, impondo-se ao embargante a aplicação de multa em valor equivalente a 2% sobre o valor
atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 132. PROCESSO nº**
0000611-83.2017.5.19.0007 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de
declaração. **Ordem: 133. PROCESSO nº 0000637-79.2018.5.19.0061 (ED). Resultado:** por
unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 134. PROCESSO nº 0000850-**
15.2016.5.19.0010 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declaração. **Ordem: 135. PROCESSO nº 000853-42.2017.5.19.0007 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 136. PROCESSO nº 0000858-36.2018.5.19.0005 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 137. PROCESSO nº 0001017-25.2017.5.19.0001 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada I para determinar que conste da conclusão do acórdão a seguinte determinação: "A condenação das empresas prestadoras de serviços (é restrita ao período correspondente em que figurarem como empregadora, conforme anotado na CTPS (Id cc523c5 e Id d6f7f4f)"; conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamante para, sanando a omissão apontada, acrescer ao condeno: a) repercussão da diferença salarial no RSR, horas extras e anuênios, observando-se os reajustes salariais aplicáveis ao caso; b) repercussão do adicional por tempo de serviço e da gratificação semestral em férias acrescidas de um terço constitucional, gratificações natalinas e semestrais, horas extras, anuênio, aviso prévio e repouso semanal remunerado; c) repercussão das horas extras deferidas sobre repouso semanal remunerado (incluídos os sábados e feriados); e conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo B D N D B S A. **Ordem: 138. PROCESSO nº 0001035-39.2017.5.19.0262 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 139. PROCESSO nº 0001047-36.2017.5.19.0009 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 140. PROCESSO nº 0001054-63.2017.5.19.0062 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 141. PROCESSO nº 0001118-69.2016.5.19.0010 (ED). Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 142. PROCESSO nº 0001170-34.2017.5.19.0009 (ED). Resultado:** dos pressupostos de admissibilidade do recurso principal, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 143. PROCESSO nº 0001177-29.2017.5.19.0008 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los. **Ordem: 144. PROCESSO nº 0001340-80.2015.5.19.0007 (ED). Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 145. PROCESSO nº 0001475-39.2017.5.19.0002 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 146. PROCESSO nº 0001478-82.2017.5.19.0005 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 147. PROCESSO nº 0001484-86.2017.5.19.0006 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 148. PROCESSO nº 0001509-65.2016.5.19.0061 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los. **Ordem: 149. PROCESSO nº 0001517-10.2016.5.19.0007 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 150. PROCESSO nº 0001562-87.2018.5.19.0057 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 151. PROCESSO nº 0001565-69.2016.5.19.0006 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos, acolhê-los para, sanando omissão, determinar a incidência, na base de cálculo do adicional de periculosidade, as diferenças de comissões e horas extras deferidas. **Ordem: 152. PROCESSO nº 0001588-03.2016.5.19.0010 (ED). Resultado:** por unanimidade, não conhecer dos documentos de IDs: : ce0576d; 3e17136; a708d2d; 427737; 7e523b8 e 4c1672b; e, conhecer dos embargos declaratórios para rejeitá-lo. **Ordem: 153. PROCESSO nº 0001718-93.2016.5.19.0009 (ED). DESEMBARGADORA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 154. PROCESSO nº 0001807-25.2016.5.19.0007 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 155. PROCESSO nº 0002239-51.2017.5.19.0058 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declaração opostos pela reclamada, para corrigir erro material no acórdão que julgou o recurso ordinário da edilidade, substituindo-se, na fundamentação do julgado, a data de admissão do autor para do dia 01.05.2013 em todas as vezes que estiver grafada como 01.06.2013. **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente encerrou a presente sessão às 13h20min. E, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será armazenada em mídia-eletrônica, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente. Certifico, para os devidos fins, que a presente Ata foi aprovada na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 30 de maio deste, sem ressalvas. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**